

## **NORMATIVA PROGRAMA: Arte e Cultura na Escola 2022**

Normatização dos procedimentos para a implantação e funcionamento do **Programa: Arte e Cultura na Escola** da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, considerando a Resolução/SED – N. 3.398 de 12.01.2018, Resolução/SED – N. 3.401 de 23.01.2018, Resolução – N. 3.558, 23.01.2018 e Resolução/SED N. 3.700 de 17/02/2020.

### **1. OBJETIVOS**

I - Promover o desenvolvimento integral do educando, como condição necessária para a construção da educação e cidadania e melhoria da qualidade de vida da comunidade local, por meio da prática de atividades artístico-culturais.

II - Envolver os estudantes em vivências que desenvolvam suas capacidades de ação reflexiva, crítica e transformadora, e competências vinculadas aos aspectos: conceitual (fatos, conceitos e princípios), procedimental (ligados ao fazer) e atitudinal (normas, valores e atitudes).

III - Demonstrar e promover atividades culturais de caráter formativo e educacional sobre as diversas linguagens artísticas (música, artes visuais, dança, teatro, cinema e capoeira), para o pleno desenvolvimento humano, e valorizar os elementos culturais locais, regionais e nacionais.

IV - Oferecer atividades artísticas com a finalidade de promover e estimular a criatividade, produção artística, conhecimentos e práticas educativas no contexto cultural, a fim de diminuir os índices de evasão e repetência escolar.

V - Contribuir para a compreensão da arte como campo de conhecimentos, bem como forma de expressão e comunicação, estimular a percepção e a manifestação da diversidade cultural como direito de todos.

### **2. FUNCIONAMENTO**

As aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola são destinadas da Educação Infantil ao Ensino Médio.

Cada turma do Programa: Arte e Cultura na Escola terá carga horária mínima de 4 (quatro) aulas semanais, distribuídas em conformidade entre o Professor e a Direção Escolar.

A carga horária a ser desenvolvida na escola é atribuição exclusiva do NUAC, com a necessária aprovação da SUPED/SED. Qualquer mudança de escola, alteração da carga horária, atividade artística e nos dias de aula e horário do professor só poderá ser efetuada com anuência do NUAC.

As aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola serão de 50 (cinquenta) minutos.

O Programa: Arte e Cultura na Escola deverá ser oferecido nos espaços da escola. A necessidade de ofertar atividades artísticas em local externo à escola será objeto de vistoria e aprovação pelo Núcleo de Arte e Cultura, NUAC/SED.

### 3. ORGANIZAÇÃO E ABERTURA DAS TURMAS

As turmas correspondentes às atividades artísticas deverão contar com, no mínimo, 15 (quinze) alunos. Caso atinja menos de 70% dos alunos, por turma, durante o ano, o projeto será encerrado.

Para participar das aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola, o educando deverá ter idade compatível com as atividades propostas, estar regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, ficando a cargo da direção e do professor a definição das turmas.

As atividades artísticas devem ser desenvolvidas no contra turno escolar do aluno. **Obrigatoriamente das 7h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**

Para as escolas de tempo integral os projetos deverão acontecer fora das aulas eletivas. Com exceção dos projetos de Bandas e Fanfarras que poderão acontecer nas eletivas, aos sábados e (ou) após o término das aulas, sendo definido juntamente com a direção escolar que irá acompanhar e se responsabilizar pelas atividades.

A elaboração do horário das aulas dos projetos ficará a cargo da equipe técnico-pedagógica da escola, e submetido à aprovação do NUAC/SED.

O aluno que fizer parte de uma turma do Programa: Arte e Cultura na Escola não será dispensado das aulas de Arte e Educação Física.

O quadro de horários das atividades artísticas deverá ser amplamente divulgado entre a comunidade escolar e fixado, durante o período letivo, no quadro de informações da escola.

### 4. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES - RECURSOS HUMANOS

No ano de 2022, a unidade escolar que possui projeto do Programa: Arte e Cultura na Escola em andamento, deverá preencher o formulário de solicitação de **Continuidade do Projeto**, que estará disponível no site da SED e enviar no e-mail do núcleo [artecultura.sedms@gmail.com](mailto:artecultura.sedms@gmail.com) até dia 15 de fevereiro de 2022. Após o envio do formulário a unidade escolar receberá por e-mail o encaminhamento com a autorização para iniciar o processo de convocação que deverá ser instruído via sistema **Papel Zero**.

Os professores serão contratados mediante análise curricular e capacidade técnica que comprove a habilitação e a experiência na modalidade a ser desenvolvida na escola, conforme DECRETO Nº 15.787, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, Art. 9º Parágrafo único.

A lista de documentos e data de contratação para anexar no processo será enviada junto com o encaminhamento. Os processos de convocação deverão ser enviados via sistema **Papel Zero** e solicitando o *PARECER para o Gestor do NUAC*. A data de início das aulas do projeto está prevista para 03/03/2022.

OBS: Caso seja necessário a troca de professor durante o ano letivo a Escola deverá enviar currículo do Professor que substituirá juntamente com a justificativa da troca e Diploma de Licenciatura para o e-mail [artecultura.sedms@gmail.com](mailto:artecultura.sedms@gmail.com).

Toda e qualquer alteração que ocorrer ao longo do período de desenvolvimento do Programa: Arte e Cultura na Escola, informar imediatamente ao NUAC/SED para devida aprovação.

As aulas do Programa Arte e Cultura na Escola, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, serão ministradas por professores com habilitação em Artes Cênicas/Teatro, Artes Visuais, Música, Dança e Educação Física, ou licenciados em outra área com comprovação na área artística solicitada, que será submetida à análise e/ou aprovação para os Projetos de Atividades Culturais.

Em caso comprovado de irregularidades e o não cumprimento das normas em vigência na execução do Programa: Arte e Cultura na Escola, será aplicada a revogação do direito às aulas e suspensão imediata das atividades do projeto pelo NUAC/SED.

## 5. CANCELAMENTO

Para solicitar o cancelamento das aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola, a direção deverá *obrigatoriamente*, encaminhar ofício assinado pelo diretor, com apresentação dos motivos do cancelamento e solicitação da revogação da carga horária do professor via e-DOC para o Núcleo de Arte e Cultura.

## 6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Incentivar e realizar ações com a direção da escola, com o objetivo de cultivar e fomentar a prática das atividades artísticas no ambiente escolar.

Cumprir com os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, respeitando prazos e determinações.

Participar de capacitações, formações continuadas, reuniões, eventos e ações relativas ao Programa: Arte e Cultura na Escola.

Os professores do Programa: Arte e Cultura na Escola, juntamente com a direção escolar, deverão, ao final de cada semestre, desenvolver um programa de atividades culturais, para toda a comunidade escolar (sugestão de apresentação no sábado letivo Família na Escola)

Ao início do projeto o professor responsável pelas aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola deverá entregar à direção da escola, para encaminhamento ao NUAC/SED, por meio do *E-MAIL*: [documentosprojetonuac@gmail.com](mailto:documentosprojetonuac@gmail.com)

- I – Planejamento das aulas (anual);
- II – Relação nominal dos alunos participantes, com suas respectivas datas de nascimento;
- III – Formulário de horário das aulas.
- IV – Termo de Compromisso;
- V – Ficha de cadastro do servidor;

Ao final de cada **bimestre nas respectivas datas 30/04/2022 – 01/07/2022 – 24/09/2022 – 13/12/2022**, o professor responsável pelas aulas do Programa: Arte e Cultura na Escola deverá entregar na direção da escola, para encaminhamento ao NUAC/SED, por meio do e-mail: [documentosprojetonuac@gmail.com](mailto:documentosprojetonuac@gmail.com)

- I – Lista de frequência dos alunos;
- II – Relatório com avaliação dos trabalhos desenvolvidos, os objetivos alcançados e relação dos eventos em que a escola participou e/ou realizou;
- III – Registros, tais como: fotográficos, filmográficos, impressos, etc;
- IV – Folha ponto do professor devidamente assinada e datada.

Só serão aceitos documentos em formato **PDF** em um **ÚNICO** arquivo, nomeado com o nome do professor, enviados por meio do *e-mail* institucional da escola, e todos os documentos assinados e carimbados pela direção escolar. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado serão devolvidos, para imediata correção e reenvio.

## 7. ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

Designar uma pessoa (Diretor, Coordenador ou Professor) para ser o responsável (MONITOR) direto pelos projetos desenvolvidos na unidade escolar. Esse Monitor terá contato direto com a equipe do Núcleo de Arte e Cultura e deverá orientar, auxiliar e monitorar os professores do Programa: Arte e Cultura na Escola, garantindo também a participação nos eventos realizados pela Secretaria de Educação. Será também responsável pelo acompanhamento do planejamento das aulas do projeto e pelo recolhimento da documentação semestral e bimestral bem como o envio dos mesmos para o Núcleo de Arte e Cultura.

Acompanhar as aulas e atividades do Programa: Arte e Cultura na Escola, assegurando o registro do horário das aulas, em Livro Ponto, e demais ocorrências em Livro Ata.

Responsabilizar-se por todos os registros originais, arquivando-os na escola, na pasta individual do professor, verificando se todos foram assinados.

Orientar os professores e os alunos do Programa: Arte e Cultura na Escola a estarem, adequadamente, trajados de acordo com o ambiente escolar.

Promover a divulgação do projeto, nas salas de aula (direção e professor); propaganda (cartaz, faixa, reunião com os pais), repassar ao professor o cronograma das ações da escola;

Viabilizar o desenvolvimento do projeto, tais como espaço físico, disponibilizar os materiais necessários, buscar parcerias, auxiliar os professores no transporte dos alunos nos dias de eventos;

Acompanhar as aulas do projeto, assiduidade do professor e alunos, pontualidade, número de alunos por turma.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A escola deverá participar na organização de atividades complementares do projeto, tais como ações culturais, festivais, competições pedagógicas, cursos e reuniões, quando for solicitado; tendo como prioridade a **Mostra Cultural das Escolas Estaduais de MS, Festival de Música das Escolas Estaduais - MS In Concert, Mostra de Bandas e Fanfarras das Escolas Estaduais de MS, Festival da Canção das Escolas Estaduais de MS**, atividades que o NUAC venha a promover.

Em decorrência da pandemia do Corona vírus, (COVID 19), pelo mundo, passamos a vivenciar um momento delicado e que requer total atenção as medidas de segurança, bem como a higienização pessoal, e dos espaços de convivência.

No tocante ao funcionamento das atividades artísticas do Programa: Arte e Cultura na Escola, as medidas de segurança deverão seguir rigorosamente de acordo com o Protocolo em geral da SED.

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação desta Normativa serão resolvidos pela Comissão Técnica de Implantação do Programa: Arte e Cultura na Escola.

Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

O Núcleo de Arte e Cultura (NUAC/SED), e fica instalado na FUNDESORTE, localizada na Av. Mato Grosso, 5.778 – Bloco IV – Parque dos Poderes – Fone (67) 3323-7212.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul